Lei 294

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 10/05/51

PROJETO DE LEI Nº 96/59

ASSUNTO: Concede ao Estrelinha Football Club, sediado no bairro de Otavio Bonfim nesta capital uma auxilio de Cr$ 2.000,00

VEREADOR Sebastião Dayme

LEI Nº 294 DE 15/05/59

DIOM Nº 5937 DE 29/05/59

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 002941951
Projeto: 00961951
Autor: SEBASTIAO FRANCO
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº.....

Fortaleza,

LEI Nº 294 DE 15 DE maio DE 1951.

Concede ao Estrelinha Foot-ball Club, sediado no bairro de Otávio Bomfim, nesta capital, um auxílio de Cr$2.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a/ conceder ao Estrelinha Foot-ball Club, sediado no bairro de Otávio Bomfim, nesta capital, o auxílio de Cr.$ 2.000,00.

§ 1º - O pagamento dêste auxílio será feito de uma só vez e // correrá por conta da verba 23 - Subvenções e auxílios, Dotação 8384, / no orçamento vigente.

§ 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao Presidente daquele Club ou a alguém por êste legalmente autorizado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE maio DE 1951.

Jan S. M. L. de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO JACQUES FERREIRA LOPES
Secretario Municipal de Educação e Serviços Internos.

PROJETO DE LEI Nº 96 /51

Concede ao Estrelinha Footboll Club, sediado no bairro de Otávio Bonfim nesta capital um auxílio de Cr$ 2.000,00 (dois mil ~~e quinhentos~~ cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza, autorizado a conceder ao Estrelinha Footboll Club, sediado no bairro de Otávio Bonfim, nesta capital, o auxílio de Cr$ 2.000,00 (dois mil ~~e quinhentos~~ cruzeiros).

§ 1º - O pagamento dêste auxílio será feito de uma só vez e correrá por conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, Dotação 8384, no Orçamento Vigente.

§ 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao Presidente daquele Club ou a alguem por êste legalmente autorizado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de maio de 1951.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 57 Ao Projeto de Lei nº 96/51.

A exemplo do ponto de vista exposto em outros projetos concedendo auxílio a clubes desportistas de nossa capital, submetidos ao estudo desta Comissão, concordamos com a aprovação da propositura de autoria do vereador Sebastião Franco Bayma.

E' o Estrelinha Football Club uma associação que proporciona momentos de recreio aos seus associados, que encontram, também, nas atividades do referido clube, oportunidade de cultivar o físico.

E' justo, por conseguinte, o pequeno auxílio de Cr$ 2.000,00 objeto do projeto de lei nº 96/51, com cuja aprovação pelo plenário desta Câmara Municipal, concordamos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de [illegible] de 1951.

(a) [illegible]

Cr$ 2.000,00